



ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 1907, de 27 de julho de 2020.

**O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar n° 66, de 27 de janeiro de 2009, arts. 1º e 2º Lei Complementar n° 77, de 22 de janeiro de 2010, bem como no art. 47, da Lei Estadual n° 20.491, de 25 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e orientar a tramitação, na GOIASPREV, dos atos administrativos que deverão passar por prévia análise técnica de servidores lotados no Gabinete da Presidência da Autarquia,

**RESOLVE:**

Art. 1º A matéria a ser tratada em atos como ofícios, portarias, instruções normativas e correlatos, ou seja, que tragam hipóteses fáticas e jurídicas de interesse geral da GOIASPREV, de ordem deliberativa, como inovação à gestão e decisões estratégicas de interesse da Administração, deverá, primeiramente, ser apreciada pelo titular da Diretoria ou Chefia de Gabinete afeta à atribuição específica.

Art. 2º O Diretor deliberará o assunto em questão com o Gerente da Unidade a ele vinculada, que será responsável pela confecção do ato ou com outro Diretor, quando a competência for afeta a mais de uma Diretoria ou Unidade complementar.

Art. 3º Conclusa a confecção da minuta do ato administrativo, no formato Word, será encaminhada à Gerência da Secretaria-Geral - GSEG - da

GOIASPREV e, assim, este Gerente receberá o processo e o remeterá ao Gabinete do Presidente da Autarquia, via Assessoria Técnica - ASTEC -, para análise sobre a pertinência, legitimidade, técnica do objeto e, após, prosseguimento conforme diretriz do Titular da Pasta.

Art. 4º A ASTEC procederá com a manifestação formal acerca da minuta apresentada, opinando pelo prosseguimento ou não do ato em questão e a remeterá à GSEG para formatação, recolhimento da assinatura do Presidente da Autarquia e publicação no Diário Oficial do Estado - DOE - ou, conforme o caso, nas plataformas digitais dos Portais da Transparência ou outros meios de comunicação oficiais.

Art. 5º Quanto aos atos administrativos de rotina, que exijam assinatura do titular da Autarquia, após sua confecção pela Unidade específica, serão estes colocados no bloco – SEI – do Gabinete do Presidente para sua assinatura, após anuência da Diretoria, devendo o Gerente da Secretaria-Geral, com acesso ao usuário SEI-GABINETE, monitorar o ato e dar a publicidade devida.

### **DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 04/08/2020, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o  
código verificador **000014396475** e o código CRC **6EFC7CB**.

---

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR PEDRO  
LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - BLOCO 3, 5º ANDAR SALA 2



Referência: Processo nº 202011129002197



SEI 000014396475